

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo.

-0-

L E I Nº 33
=====

" Eleva a verba constante da lei
nº 25, de 6 de Maio de 1949. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço sa-
ber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
lei :

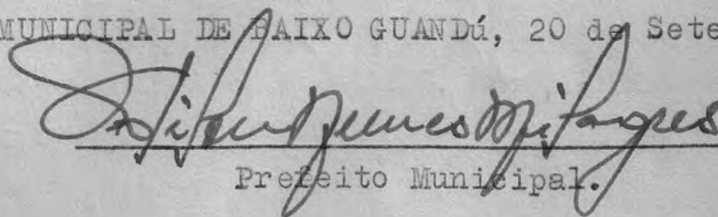
Art. 1º - Fica elevada para Cr. \$15.000,00(QUINZE MIL CRUZEIROS) a verba constante da lei nº 25, de 6 de Maio de 1.949, para continuação do serviço de desobstrução do Rio Mutum.

Art. 2º - Fica aberto o credito especial afim de fazer face á presente despesa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-se e PUBLIQUE-se.

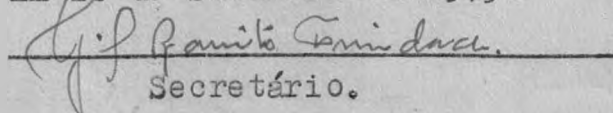
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 20 de Setembro
de 1.949-



Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO.

Em 20 de Setembro de 1949-



Secretário.